



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.976, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, para desenvolvimento do Projeto Transponto Barreiras – Construindo a Cidadania, visando manter o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual e múltipla.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela dotação 628 – Subvenções Sociais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2018.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Sérgio Francisco Nunes

Secretário da Administração e Finanças em exercício

1